



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

MENSAGEM

Nº

597

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo, pagar ao Sr. Paulo Xavier de Oliveira a importância de NC\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos) / relativos a prestação de serviços de carretos.

Considerando que o Diretor do Grupo Escolar do / Bairro do Serpa, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal na instalação de uma sala de aula na Vila Miraval, em um galpão de propriedade do Sr. Daury Goes - de Moraes, e como naquele galpão havia máquinas pertencentes a uma terceira pessoa, foi necessário para a remoção de tais maquinárias a contratação dos serviços do Sr. Paulo Xavier de Oliveira, que assim retirou aqueles bens do local e os levou para o sítio Pau Arcado no Município de Francisco Morato, local de propriedade do dono das máquinas;

Considerando que os serviços referidos ficaram / orçados em NC\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos), conforme ofício enviado pelo transportador em data de 24 de Março de 1970;

Considerando que o galpão situado na Vila Miraval, Bairro do Serpa, abrigará uma sala de aula, onde o Diretor do Ensino Elementar fez autorização para o funcionamento, e que vem trazer grandes benefícios à / coletividade social na educação dos menores tão recomendada pela Nação.

Nesta conformidade espero à aprovação dessa Casa.

Américo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em

S. Sessões

Luís Paulo
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 696 / 70

[17 de Abril de 1.970]

Dispõe sôbre pagamento de carretos.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~AMERICO MASSINELLI~~ ~~CHONERAZZI~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Paulo Xavier de Oliveira, a importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos), relativos à carretos efetuados desta cidade até o sítio do Pau Arcado, localizado no Município de Francisco Morato.

PARAGRAFO ÚNICO - Os carretos de que trata este artigo referem-se a desocupação de um imóvel de propriedade do Sr. Daury Goes de Moraes, situado na Vila Miraval, imóvel esse cedido à 4ª Delegacia de Ensino Elementar da Capital, para o funcionamento de uma escola provisória.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Abril de 1.970.-

Americo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de *Justiça e*
de Finanças
S. Sessão *281* de *1.1970*
Americo Massinelli
Presidente

19
Aprovado em *12/5/1970* discussão.
S. Sessão *261* de *1.1970*
Americo Massinelli
Presidente

20
Aprovado em *26/5/1970* discussão.
S. Sessão *261* de *1.1970*
Americo Massinelli
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 696/70, DO PREFEITO-
MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE PAGAMENTO DE CARRE

- " O S -

Disciplinando o processo legislativo, assim se expressa o Decreto-lei complementar nº 9, de 31-12-1969:

"Artigo 27:

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. Disponham sobre matéria financeira."

Portanto, está legalmente respeitada a iniciativa de apresentação do Projeto.

Quanto ao mérito, o mesmo diploma legal reza:

"Artigo 4º - Ao município compete, concorrentemente com o Estado:

II - promover a educação, a cultura e a assistência social." (grifamos)

A medida proposta se encaixa perfeitamente nessa determinação legal, porquanto o imóvel desocupado será utilizado como sala de aula, e essa utilização só será possível com a remoção das máquinas que abrigava. Portanto, colaborando com a 4ª Delegacia de Ensino Elementar da Capital, está o Município promovendo a educação.

O nosso PARECER é inteiramente FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 696/70.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1970.

PRESIDENTE: Maurício Sáenz

RELATOR: Luiz Lopes Lins

LEMBRO: Assis

Aprovado em UNICA discussão.

S. Comissões, 12/5/1970

Maurício Sáenz
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 696/70, DO PRETEI
TO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE PAGAMEN
TO DE CARRETOS

Através desta propositura, dispõe-se o Município a colaborar com a 4ª Delegacia de Ensino Elementar da Capital, portanto, com o ensino primário na comuna, responsabilizando-se pelas despesas de transporte dos objetos que ocupavam o imóvel a ser utilizado como sala de aula. De se salientar que o referido imóvel será cedido gratuitamente por seu proprietário à finalidade do ensino.

No artigo 2º o projeto declara que essa despesa será coberta com os recursos próprios do orçamento, estando assim perfeitamente al parada a sua consecução financeira.

Piante disso, nada temos a opor à medida proposta, concordando com a aprovação do Projeto de Lei nº 696/70.

É o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1970.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 13 S. 1 1970

Presidente

RECEBIDO
EIM
20 ABR 1970

0143



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

Em 17 de Abril de 1.970

Ofício nº 163-70

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo, pagar ao Sr. Paulo Xavier de Oliveira a importância de Nr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros no-/vos), relativos à carretos efetuados para esta Municipalidade.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS